



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



**EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS N° 03/2019**  
VAGAS PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Química, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEP/UFSE, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química nos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Química, ou áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Química, ou áreas afins.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química.

### 2. DAS VAGAS

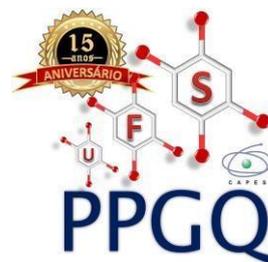
2.1. São ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência no mestrado, 05 (cinco) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência; para o doutorado são ofertadas 09 (nove) vagas para ampla concorrência, 02 (duas) vaga para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência, em ambos os níveis para portadores de diploma de graduação plena na área de química ou áreas afins.

2.2. As vagas para ampla concorrência estão distribuídas conforme o quadro abaixo. As vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, bem como para pessoas com deficiência, serão distribuídas seguindo o Art. 13. da Resolução 59/2017/CONEP.

Área de concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Vagas de ampla concorrência	
			Mestrado	Doutorado
Química Inorgânica	Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais e Química de Coordenação.	ANNE MICHELLE G. P. DE SOUZA	-	-
		ANTONIO REINALDO CESTARI	-	-
		ELIANA MIDORI SUSSUCHI	1	2
		JOSÉ DIÓGO DE LISBOA DUTRA	2	-
		RENATA CRISTINA K. KAMINSKI	1	-
		VALERIA PRISCILA DE BARROS	-	-
Físico-Química	Química Teórica e Computacional e Química de Interfaces e Nanomateriais.	IARA DE FATIMA GIMENEZ	1	2
		NIVAN B. DA COSTA JUNIOR	2	-
		RICARDO OLIVEIRA FREIRE	2	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



		VICTOR HUGO V. SARMENTO	2	1
		ZAINE TEIXEIRA CAMARGO	1	-
		JAMES ALMADA DA SILVA	1	-
Química Orgânica	Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química e Síntese de Compostos Orgânicos.	PERICLES BARRETO ALVES	1	-
		TIAGO BRANQUINHO OLIVEIRA	2	-
		VALERIA R. DE SOUZA MORAES	1	-
		ALBERTO WISNIEWSKI JUNIOR	1	1
		ELISANGELA DE A. PASSOS	-	-
Química Analítica	Análise de traços e Química Ambiental e Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa	FLAVIANA C. DAMASCENO	1	-
		LISIANE DOS SANTOS FREITAS	1	-
		LUCIANE PIMENTA C. ROMAO	-	-
		MARCELO DA ROSA ALEXANDRE	-	-
		SANDRO NAVICKIENE	2	1
Total de Vagas			22	9

**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos por orientador em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**2.3.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

**2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

**2.3.3.** O PPGQ se resguarda ao direito do não preenchimento total das vagas caso o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

**2.3.4.** O candidato classificado fora do número de vagas disponibilizadas pelo orientador escolhido ao qual concorreu, poderá solicitar formalmente junto ao PPGQ a transferência para outro docente que possua vagas remanescentes, mediante requerimento conforme ANEXO VIII, e entregar na secretaria do PPGQ durante o Prazo Recursal mencionado no Item 9.

**2.3.5.** O preenchimento das vagas remanescentes por solicitações de transferência, como rege o item 2.3.4, levarão sucessivamente em consideração a área de concentração do primeiro orientador escolhido, a Nota Final do candidato, e a nota da avaliação do currículo Lattes.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

**3.1.** Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 3.2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.
- 3.3.** É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.
- 3.4.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- 3.5.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.
- 3.5.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.5.1.1.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.5.1.2.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- 3.6.** No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.
- 3.6.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 3.6.2.** O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).
- 3.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 3.11.** No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.
- 3.12.** Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.
- 3.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq> no período de 02/10/2019 a 01/11/2019.

#### 4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

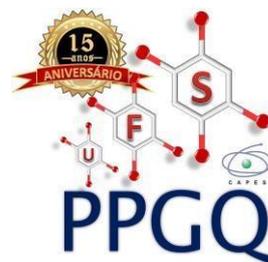
**4.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



#### 4.2.2. DO PAGAMENTO



**4.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**4.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**4.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**4.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**4.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 h do dia **04/11/2019**, sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**4.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.6.** Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição a documentação obrigatória abaixo, em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF. A documentação que compõe o arquivo PDF deve possuir qualidade de resolução que permita a direta identificação e leitura e que não sugira interpretação equivocada da informação. a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- iii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iv. Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

d) Currículo Lattes devidamente comprovado através de certificados, diplomas, página inicial de artigo científico ou documento que identifique a atividade indicada no currículo, os quais devem estar ORGANIZADOS por ordem de item e subitem conforme o Anexo I, sob pena de não pontuação. Serão pontuados somente a produção acadêmica, atividades científicas e experiência profissional obtidos nos últimos 5 anos a contar com o ano da seleção.

e) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

**4.6.1.** Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe  
Programa de Pós-Graduação em Química  
Av. Marechal Rondon s/n – Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE – CEP: 49100-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Fone: (79) 3194-6651



- 4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.6.
- 4.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 4.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1. O PPGQ, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
  - 5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
    - 5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
    - 5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
  - 5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
  - 5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
  - 5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
  - 5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
  - 5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
  - 5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
  - 5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
  - 5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
  - 5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).
- 6.2. Etapas do processo seletivo
  - 1) Prova escrita (eliminatória) (peso 40,0)
  - 2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 60,0)
    - 6.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 40,0 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.
      - 6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo II.
      - 6.2.1.2. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 40,0 (quarenta). O caderno de questões conterà 20 questões cada uma com peso 2,0 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 20,0 pontos nesta prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



**6.2.1.3.** O candidato eliminado na primeira etapa não terá direito a participar da segunda etapa.

**6.2.2.** Avaliação do currículo do sistema Lattes.

**6.2.2.1.** A avaliação do Currículo Lattes com peso 60,0, é de caráter classificatório.

**6.2.2.2.** Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a pontuação conforme Anexo I.

## 7. RESULTADO

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela somatória das notas atribuídas a cada uma das etapas denominada Nota Final. Os candidatos serão apresentados como: Aprovado/Classificado, caso esteja dentro do número de vagas ao qual tenha concorrido, e Aprovado/Excedente, caso esteja fora do número de vagas a qual concorreu, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**7.1.1.** O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD) - Reserva de cotas PPI

- Reserva de cotas PCD

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**7.2.1.** Para a Seleção do Mestrado e Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico, pelo maior número de artigos científicos indexados nas base SCOPUS/Web of Science, pelo menor tempo de conclusão do mestrado (somente para o doutorado) e pelo maior tempo de participação em Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/PIBITI).

**7.3.** A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Química ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail [ppgq@ufs.br](mailto:ppgq@ufs.br).

**8.3.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	02/10/2019 a 01/11/2019	-	Inscrição pela internet
Homologação das inscrições	<b>08/11/2019</b>	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Prazo Recursal	<b>11/11/2019 a 12/11/2019</b>	09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h	Secretaria do PPGQ.
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	13/11/2019	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Etapa 1 – prova de conhecimento	02/12/2019	14:00 h	Mini-Auditório do CCET – Departamento de Química (UFS)
Resultado da Etapa 1 com pontuação	13/12/2019	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Prazo recursal	16/12/2019 a 17/12/2019	09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h	Secretaria do PPGQ.
Resultado da Etapa 1 após recurso	20/12/2019	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Etapa 2 – avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	20/01/2020 a 21/01/2020	-	Análise pela Comissão Examinadora de Seleção
Resultado da Etapa 2 com pontuação	22/01/2019	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Prazo recursal	23/01/2020 a 24/01/2020	09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h	Secretaria do PPGQ.
Resultado da Etapa 2 após recurso	27/01/2020	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	27/01/2020	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Resultado final com pontuação e lista excedentes	31/01/2020	até às 23:59 h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Previsão de Matrícula Institucional	Período conforme o calendário da Pós-Graduação.	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	Período conforme o calendário da Pós-Graduação.	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	Período conforme o calendário da Pós-Graduação.	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>
Previsão de Início das aulas	Período conforme o calendário da Pós-Graduação.	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq</a>

## 10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos dos originais da seguinte documentação:

- a) Originais:
  - i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- ii. Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- iii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iv. Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- v. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- vi. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- vii. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- viii. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- ix. Certidão de nascimento ou casamento.
- x. Comprovante de residência.
- xi. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- xii. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- xiii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI). b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**10.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**10.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**10.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>.

**11.2.** Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

**11.3.** Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.

**11.4.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**11.5.** É consagrada a nota 20,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

**11.6.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Química (<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>).

**11.7.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**11.8.** Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folha(s) de resposta(s) das diversas fases do processo seletivo.

**11.9.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**11.10.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**11.11.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



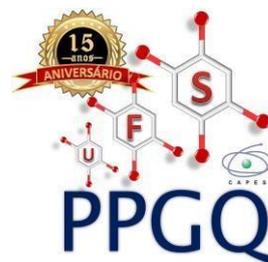
- 11.11.2.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.
- 11.11.3.** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.
- 11.11.4.** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico (exceto calculadora científica sem acesso wireless) e de comunicação.
- 11.11.5.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.11.6.** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.
- 11.11.7.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.
- 11.11.8.** Não entregar ao aplicador o Caderno de Resposta e o Caderno de Questões ao terminar as provas.
- 11.11.9.** Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.
- 11.11.10.** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.
- 11.11.11.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 11.11.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 11.11.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>.

São Cristóvão, 19 de setembro de 2019

**Ricardo Oliveira Freire**  
Coordenador(a) do programa de Pós-Graduação em Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019 ANEXO I – Quadro de pontuação do Currículo Lattes

Grupo	ITENS DO CURRÍCULO	Pontuação máxima do Subgrupo	Pontos
Atividades Científicas	Artigo científico em periódico indexado SCOPUS/Web of Science	50,0	12,0/artigo
	Livro completo relacionado a assuntos de química ou afins, editora universitária nacional ou de qualidade equivalente		3,0/livro
	Capítulo de livro completo relacionado a assuntos de química ou afins editora universitária nacional ou de qualidade equivalente		1,0/capítulo
	Trabalho científico publicado (completo ou expandido)		1,0/trabalho
	Trabalho científico publicado (resumo) mais participação em evento científico		0,4/trabalho
	Trabalho científico publicado (resumo)		0,2/trabalho
	IC/IT (Bolsista e Voluntário)		3,0/semestre
	Programa de Extensão/Iniciação a Docência (Bolsista e Voluntário)		1,5/semestre
Atividades extra curriculares	Certificado de Proficiência em língua estrangeira TOEFL IBT (mínimo de 79 pontos), TOEFL ITP (mínimo de 550 pontos), IELTS (mínimo de 6,5 pontos) e Cambridge Exams, equivalente a B2.	10,0	5,0
	Docência ou atividade profissional na área de química		0,5/semestre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



**EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019 ANEXO II – Programa para a  
Prova de Conhecimento**

Os tópicos para a prova serão: Estrutura Atômica; Propriedades Periódicas; Estrutura e Ligações, Compostos Orgânicos, Estereoquímica, Reações Orgânicas, Determinação Estrutural; Termodinâmica; Equilíbrio Químico e Físico; Cinética; Ligações Químicas; Gases e Eletroquímica;

A bibliografia recomendada para a prova escrita será:

1. Brown, T.L.; LeMay, H.E.; Bursten, B.E.; Burdge, J.R. “Química - Uma Ciência Central”, 9ª edição, Prentice Hall Brasil, 2008.
2. Atkins, P.; Jones, L. “Princípios de Química – Questionando a Vida Moderna e o Meio Ambiente”, 3ª edição, Bookman, 2006.
3. Mahan, B. M.; Myers, R. J., “Química – Um Curso Universitário”, 4ª edição, Edgard Blucher, 2003;
4. Russell, J.B. “Química Geral – Vol1”, 2ª Edição, Pearson, 1994;
5. Solomons, T.W.G.; Fryhle, C.B. Química Orgânica, vol. 1 e 2. 10 ed. LTC, 2012.
6. McMurry, John. Química Orgânica, vol. 1 e 2. 9 ed. Cengage Learning, 2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019  
ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019, ciente das disposições no que  
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição ( de pessoa  
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito  
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019  
ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação em Química regido pelo Edital nº 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 03 do EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2019 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS N° 01/2019  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação em Química regido pelo EDITAL PPGQ/POSGRAP/UFS N° 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato EDITAL  
PPGQ/POSGRAP/UFS N° 01/2019**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO VII

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - se deficiente mental:
  - 4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_
  - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_
- 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:
  - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_
6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

